



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.846  
16 DE MAIO DE 2023  
Nº PÁGS: 17

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
LARISSA APARECIDA MARIANO

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Tipo:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO DIAS (MUNHECÃO), LOCALIZADO JD. BELTRÃO – RUA JOÃO FERNANDES – QUADRA AB-18, IBIPORÃ/PR.
Execução:	12 (doze) meses após a requisição da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	18 (dezoito) meses a contar da assinatura do contrato.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.
Vencedora (s)	GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI EPP, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 3.623.092,97.
Ibiporã, 12 de maio de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Tipo:	Técnica e preço.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, DE 18 A 59 ANOS DE IDADE, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE RISCO, EM PERÍODO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Execução:	07 (sete) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	218.880,00.
Ibiporã, 05 de maio de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

### RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

Tipo:	Chamamento público.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
Entrega:	05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	BEATRIZ CARLA DA CRUZ SILVA, CPF 124.680.499-93; CARLOS ROGÉRIO CAPOCE, CPF 061.091.579-70; NILSON SADAQ TAKINO, CPF 705.027.149-72; RODRIGO DA SILVA, CPF 046.392.969-16; WALDIR SAVISKY JUNIOR, CPF 056.013.389-81; MARCIO TAKESHI FURIHATA, CPF 633.472.109-72; ALAN WASHINGTON TERUO ITO, CPF 095.309.149-03; A COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E TURISMO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE DO PARANÁ – COAFAS LONDRINA, CNPJ: 10.580.317/0001-06; COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA UNIÃO CAMPONESA, CNPJ: 05.052.962/0001-10; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON, CNPJ: 73.368.086/0001-83.
Ibiporã, 12 de maio de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – REAJUSTE DE VALOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº. 197/2018 – Concorrência Nº. 002/2019 – CONTRATO Nº. 117/2019 – Protocolo: 3612/2023

OBJETO: A contratação de empresa para revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) do Município de Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

Reajustar o valor do Contrato nº 117/2019, da Concorrência nº 02/2019, nos termos da Lei nº 8666/1993, pela variação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)* em 28,054510%, sendo a base para correção a data da proposta da Empresa em 03/05/2019.

O reajuste incidirá sobre o restante do valor do contrato que é de R\$ 297.265,00 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais), passando este valor a R\$ 380.661,24 (Trezentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Será reajustado o valor da última medição ocorrida em 01/03/2023 no valor de 67.905,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e cinco reais), passando este valor para 86.955,41 (Oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), tendo em vista que o pagamento dessa medição ocorreu no dia 28/03/2023, conforme nota de pagamento nº 4773/2023, sendo essa data posterior ao pedido de reajuste da Empresa que ocorreu em 15/03/2023, através do Protocolo 3612/2023. O valor diferença a ser paga a empresa será de 19.050,41 (Dezenove mil, cinquenta reais e quarenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de Abril de 2022.

Ibiporã, 19 de Abril de 2022.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: N. URQUIZA MONTEIRO.

PROC. ADM. Nº. 448/2022 – Dispensa Nº. 019/2022 – CONTRATO Nº. 218/2022.

OBJETO: Locação de imóvel para montagem do Centro de Digitalização e Arquivo da Prefeitura.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 meses, até o dia 04/05/2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, §2º e previsto na cláusula Sexta do Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme acordado entre as partes, perfazendo o valor mensal da locação à quantia de R\$ 1.400,00 (Hum mil, e quatrocentos reais), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de Maio de 2023

Ibiporã, 04 de Maio de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SIMONE CRISTINA GNANN 98469550900.

PROC. ADM. Nº. 417/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 021/2022 – CONTRATO Nº. 226/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professores e instrutores para condução de aulas com conteúdo artístico, cultural e esportivo.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 09 de Maio de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.

Acrescentar ao valor do contrato a quantia de R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais) para fazer frente ao período acima renovado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTA REDUZIDA: 650

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 04 de Maio de 2023.

Ibiporã, 04 de Maio de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME.

PROC. ADM. Nº. 417/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 021/2022 – CONTRATO Nº. 219/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professores e instrutores para condução de aulas com conteúdo artístico, cultural e esportivo.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 25% do valor do contrato nº 219/2022, equivalente a quantia de R\$ 107.005,50 (Cento e sete mil, cinco reais e cinquenta

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



centavos), conforme Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na cláusula Onze do contrato.

Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de R\$ 535.027,50 (Quinhentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTA REDUZIDA: 650

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de Abril de 2023.

Ibiporã, 27 de Abril de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO**

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ – ACAREI/PR.

PROC. ADM. Nº. 417/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 021/2022 – CONTRATO Nº. 221/2022 – PROTOCOLO Nº 2083/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professores e instrutores para condução de aulas com conteúdo artístico, cultural e esportivo.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 09 de Maio de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.

Acréscimo ao valor do contrato a quantia de R\$ 726.148,25 (Setecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONTA REDUZIDA: 650

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 04 de Maio de 2023.

Ibiporã, 04 de Maio de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
**PREFEITO**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ – ACAREI/PR.

PROC. ADM. Nº. 417/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 021/2022 – CONTRATO Nº. 221/2022 – PROTOCOLO Nº 2083/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professores e instrutores para condução de aulas com conteúdo artístico, cultural e esportivo.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 25% de valor referente aos Lotes 08 e 13 do Contrato nº 221/2022, conforme demonstrado abaixo no termos do Art. 65, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993.

Lote 07 – Acréscimo de 25%, equivalente à quantia de R\$ 18.952,00 (Dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais), totalizando a quantia de 920 horas de aula.

Lote 09 - Acréscimo de 25%, equivalente a quantia de R\$ 18.109,00 (Dezoito mil, cento e nove reais), totalizando a quantia de 910 horas de aula.

Lote 10 - Acréscimo de 25%, equivalente a quantia de R\$ 14.310,00 (Quatorze mil, trezentos e dez reais), totalizando a quantia de 795 horas de aula.

Lote 26 - Acréscimo de 25%, equivalente a quantia de R\$ 33.784,40 (Trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando a quantia de 1.780 horas de aula

O valor a ser acrescentado no Contrato nº 221/2022, será de R\$ 85.155,40 (Oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) equivalente a 14,6579%, do valor total do Contrato.

Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de R\$ 726.148,25 (Setecentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 04 de Maio de 2023.

Ibiporã, 04 de Maio de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**  
**Prefeito**

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

### RETIFICAÇÃO Nº 003/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 003/2023

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, em 16/05/2023 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 003/2023, referente ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2024-2027, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 15 de maio de 2023, seção da Secretaria Municipal de Assistência Social, número 1845, páginas 2 e 3:

Na tabela de inscritos, candidatos indeferidos 2 e 6, na coluna de Parecer da Comissão Especial onde se lia “Não atende os critérios exigidos conforme subitem 4.1-”i” do Edital 001/2023” leia-se “Não atende os critérios exigidos conforme subitem 4.1-”i” do Edital 001/2023”.

A Comissão Especial do Processo de Escolha – CEPECT ressalta que a presente alteração será publicizada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, assim como a publicação do edital supracitado, podendo ser acessado através do link: [https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1877\\_Processo-de-Escolha-do-Conselho-Tutelar-Gestao-2024-2027.html](https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1877_Processo-de-Escolha-do-Conselho-Tutelar-Gestao-2024-2027.html)

**HELOÍSA RIBEIRO DA COSTA**

**Presidente da CEPECT**

**DÉBORA BATISTA DE LIMA BORGES**

**Presidente do CMDCA**

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO Nº. 262, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil 40h.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 021/2023, de 14 de março de 2023 de convocação de candidata aprovada da categoria funcional de Educador Infantil.

decreta:

**Art. 1º.** Fica nomeada MALENA OLIVIA NASCIMENTO, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, com a carga horária de 40 (vinte) horas semanais, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº 268, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Exonera, a pedido, servidor do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 5820/2023 de 03/05/2023;

decreta:

**Art. 1º.** Exonerar a partir de 08 de maio de 2023, o servidor THIAGO LELIS GERTRUDES, matrícula 48751, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº. 269, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 021/2023, de 14 de março de 2023 de convocação de candidata.

decreta:

**Art. 1º** Fica nomeada ELIENE AMARA BERNARDO SCAGLIONI, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DECRETO Nº. 270, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Homologa a estabilidade das servidoras após a conclusão do período do estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

CONSIDERANDO o Decreto 689, de 27 de novembro de 2012 que Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO os Pareceres Finais emitidos pela Comissão Geral e Específica, tornando-os aptos para suas funções.

DECRETA:

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

**Art. 1º.** Fica homologada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelos do Editais 005/2016 e 039/2019.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
45721	FABIANA GRANZOTE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem	125/2020	04/05/2023
45691	ANA CLAUDIA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	145/2020	20/04/2023
45681	NAIARA SALINET DE MELO	Medico Psiquiatra	102/2020	20/04/2023

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

### DECRETO Nº. 271, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Normatiza e regula os procedimentos técnicos, administrativos e pedagógicos da Escola de Governo de Ibiporã, relativo à formação/capacitação dos servidores e referentes à elaboração e emissão de certificados e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando, o contido na Lei Municipal No. 3.223/2022, de 23 de dezembro de 2022, que instituiu a Escola de Governo de Ibiporã,

DECRETA:

**Art.1º.** A Escola de Governo de Ibiporã – EGI, por meio da Política Municipal de Capacitação e Desenvolvimento Profissional objetiva promover:

**I-** Aperfeiçoar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão por meio da qualificação, da atualização e da capacitação continuada do quadro de pessoal, com o alinhamento das competências requeridas às lideranças da equipe de governo, da equipe de gestão municipal (coordenadores e chefias imediatas), dos servidores e empregados públicos, colaboradores terceirizados e estagiários, às estratégias governamentais;

**II -** Cursos de formação para lideranças da equipe de governo, equipes de gestão municipal (coordenadores e chefias imediatas), os servidores e empregados públicos, colaboradores terceirizados e estagiários, com foco no desenvolvimento de competências requeridas para o exercício da gestão pública, mediante o domínio de novas concepções, paradigmas, técnicas e metodologias de trabalho;

**III-** Realizar e fomentar ações que contribuam para o desenvolvimento profissional em consonância com as necessidades institucionais e as demandas da sociedade;

**IV-** Promover o desenvolvimento das lideranças da equipe de governo, das equipes de gestão municipal (coordenadores e chefias imediatas), dos servidores e empregados públicos, colaboradores terceirizados e estagiários, das competências técnicas e relacionais, propiciando as condições necessárias ao aperfeiçoamento contínuo;

**V-** Valorizar os gestores, servidores e demais colaboradores por meio da sua capacitação e da implementação de iniciativas que reconheçam seus méritos;

**VI-** Fortalecer os processos de evolução funcional e de carreira por ações de capacitação;

**VII-** possibilitar a readaptação funcional do servidor e demais colaboradores, mediante novas competências;

**VIII-** Fomentar um ambiente de inovação na administração pública, que conecte lideranças, gestores, servidores e demais colaboradores, órgãos e parceiros;

**IX-** Disseminar conhecimentos em temáticas atualizadas, inspiradoras e criativas por meio de formatos diversificados;

**X-**Incentivar e apoiar as lideranças, os gestores, servidores e demais colaboradores, com a valorização de suas habilidades e seus conhecimentos, inclusive na atuação como instrutores e formadores. nas ações de capacitação da escola;

**XI-**Adotar medidas para a racionalização e a efetividade dos gastos com capacitação;

**XII-**Proporcionar às pessoas envolvidas no contexto laboral um conjunto de ações continuadas que favoreçam o intercâmbio de diferentes conhecimentos, influenciem na qualidade de vida, proporcionem bem-estar e garantam respeito à diversidade.

**XIII-** Estimular parcerias na forma de acordos, ajustes ou outros instrumentos que viabilizem a cooperação e a capacitação entre esferas de governo e seus poderes, empresas, instituições públicas, privadas e comunidade.

**XIV-**Definir no âmbito da Escola de Governo de Ibiporã – EGI, os cursos válidos para a progressão na carreira dos servidores e demais colaboradores.

**Art. 2º.**São instrumentos da Política Municipal de Capacitação e Desenvolvimento Profissional da Escola de Governo:

**I-** Levantamento das Necessidades de Capacitação – LNC, o qual tem o objetivo de identificar as lacunas, entre a estratégia organizacional e os gestores, servidores e demais colaboradores, das competências requeridas ao desenvolvimento das atividades inerentes a cargos e funções, na perspectiva de melhorar o desempenho dos mesmos em seu ambiente de trabalho, proporcionando assim, o cumprimento das metas e objetivos da Administração;

**II-**Plano de Desenvolvimento de Competências – PDC, tem o objetivo de definir e descrever o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes, ou seja, as competências essenciais ao desenvolvimento funcional e pessoal das lideranças da equipe de governo, da equipe de gestão municipal (coordenadores e chefias imediatas), dos servidores e empregados públicos, colaboradores terceirizados e estagiários da Administração Municipal.

**III-** Plano de Capacitação – PC, que define objetivos, ações e metas a serem alcançados em consonância com os resultados institucionais esperados e possibilita desenvolver conjuntos de conhecimentos, habilidades e atitudes essenciais ao desenvolvimento funcional e pessoal dos gestores, servidores e demais colaboradores.



**IV – Relatório Quantitativo e Qualitativo de Execução – RQQE**, demonstra anualmente os números relativos à capacitação empreendida e aos níveis de percepção da aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos pelos gestores, servidores e demais colaboradores nas funções exercidas e, ainda, indica pontos de melhorias em novas aplicações do Plano de Capacitação.

Parágrafo único. O Plano de Capacitação de cada Secretaria à Escola de Governo deverá ser realizado bianualmente e aprovado pelo titular da pasta a que esteja vinculada, com anuência da Coordenação da Escola de Governo.

**Art. 3º.** Para efeito da proposição deste decreto serão adotadas as seguintes definições:

§1º *Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)*: espaço on-line, que subsidia a oferta de cursos, utilizando-se de software de apoio à aprendizagem, nas seguintes modalidades: presencial, semipresencial e integralmente on-line., com aulas síncronas (ao vivo) e assíncronas (gravadas) que possua métodos de avaliação, qualificação e registro individualizado, monitoramento de progresso e disponibilizando ferramentas de aprendizado colaborativas em interface fácil de usar.

§2º Cadastro em ambiente virtual de aprendizagem (AVA): procedimento inicial necessário e indispensável para acesso a um ambiente virtual de aprendizagem. O cadastro é requisito obrigatório para utilização de ambientes virtuais de aprendizagem da PMI.

§3º Cursos, palestras, oficinas e/ou workshops: situações efetivas de ensino e de aprendizagem, desenvolvidas por um ou mais profissional formador, estruturadas a partir de um planejamento de ensino que deverá determinar a carga horária presencial e/ou on-line, o público a que se destina, os objetivos educacionais, a metodologia de ensino e a avaliação da aprendizagem.

§4º Seminários e/ou conferências: evento educacional, organizado como mesas temáticas ou de debate e exposição de trabalhos, para divulgação de conhecimentos e experiências profissionais, sobre temas diversos.

§5º Inscrição: procedimento obrigatório para certificação de cursos, palestras, seminários ou qualquer outro evento educacional ofertado, podendo estipular critérios para a sua realização, como número de vagas, cargo/função, entre outros.

§6º Chave de inscrição: código/senha que utiliza uma combinação de diferentes caracteres (letras, números e/ou símbolos). A senha de acesso é necessária para que o cursista realize o acesso à página do curso e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

## CAPÍTULO I

### SEÇÃO I

#### DOS CURSOS OFERTADOS

**Art. 4º.** Cabe à Escola de Governo de Ibiporã (EGI) a gestão da formação e desenvolvimento funcional, profissional e pessoal das lideranças da equipe de governo, da equipe de gestão municipal (coordenadores e chefias imediatas), dos servidores e empregados públicos, colaboradores terceirizados e estagiários, por meio de cursos, programas de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, seminários, palestras, conferências e outros eventos similares, adquiridos de empresas especializadas para o mesmo, executados pelos próprios servidores e demais colaboradores da Administração Municipal Direta, de parceria Fundacional e/ou por Empresas Educacionais e de Formação e Treinamento terceirizadas, que disponibilizem seus cursos e materiais compatíveis ao AVA.

**Art. 5º.** Consideram-se eventos educacionais os cursos, programas de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, seminários, palestras, conferências e outros eventos similares, *elaborados, executados* por quadro próprio de servidores e demais colaboradores ou formadores externos convidados e/ou contratados pela Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional e também os cursos adquiridos por empresas de treinamento e formação profissional, que sejam certificados pela Escola de Governo de Ibiporã (EGI).

**Art. 6º.** Consideram-se cursos/eventos educacionais aqueles realizados por terceiros, referendados pela EGI, cujo planejamento, execução do ensino, controle de frequência e emissão de certificados estejam sob a responsabilidade da entidade autorizada legalmente para desenvolver a capacitação/formação de servidores e demais colaboradores da Administração Municipal, sempre com aprovação da EGI.

**Art. 7º.** É responsabilidade da EGI selecionar e analisar as propostas de cursos presenciais, semipresenciais ou integralmente on-line, videoaulas síncronas e assíncronas, enviadas por servidores e demais colaboradores e/ou terceiros, observando a relação entre os conteúdos de ensino com a necessidade educacional e de desenvolvimento de competências necessárias ao público a que se destina.

§ 1º A *carga horária total do curso* on-line, semipresencial ou integralmente on-line será composta por videoaulas e/ou aulas presenciais, leituras de materiais complementares, atividades e tarefas complementares e avaliação de aprendizagem, realizada presencialmente, que constará da certificação.

§ 2º As atividades que serão computadas como carga horária on-line não serão caracterizadas como efetivo exercício do cumprimento da jornada trabalho. Desta forma, é vedado ao servidor e demais colaboradores realizar as atividades on-line propostas em seu horário de trabalho, a não ser que seja definido e aprovado pela chefia imediata do setor e/ou pelo Secretário ou Diretor da Secretaria que esteja solicitando o curso. Excetuam-se da referida situação, os professores da rede municipal de ensino que acompanham cursos, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, planejados para serem desenvolvidos durante a hora atividade destes profissionais.

## SEÇÃO II

### DO CADASTRO E DA INSCRIÇÃO DE CURSOS NO AVA/PMI

**Art. 8º.** A inscrição realizada em AVA, utilizada pela EGI, pertinente ao curso pleiteado, é condição obrigatória para certificar a participação dos cursistas em todos os cursos, programas de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, seminários, palestras, conferências e outros eventos similares, promovidos e executados pela Administração Municipal.

**Art. 9º.** Para a inscrição, participação e certificação em todos os cursos e eventos educacionais é obrigatório estar inscrito no AVA além da solicitação da Secretaria e/ou Departamento que o servidor/colaborador esteja lotado, com aprovação da Escola de Governo.

Parágrafo Único. A senha para acesso ao AVA, plataforma utilizado pela EGI, é pessoal e intransferível e a solicitação de inscrição nos cursos é responsabilidade da Secretaria e/ou Departamento que o servidor/colaborador esteja lotado, com aprovação da EGI.

**Art. 10.** Todo curso inserido em AVA, plataforma utilizada pela EGI, e divulgado pelos meios de comunicação internos deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes dados:

- I. nome do curso;
- II. público alvo;
- III. competências a serem desenvolvidas;
- IV. carga horária total;
- V. número máximo de vagas (se houver necessidade);
- VI. período de inscrição;

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



VII. início e término das atividades no ambiente virtual; e  
VIII. dados para contato do responsável pelo treinamento.

**Art. 11.** A solicitação para inscrição deverá ser enviada pela chefia imediata do servidor e/ou demais colaboradores requerente para EGI, constando:

- I. nome completo (obrigatório);
- II. número de matrícula (obrigatório);
- III. secretaria ou autarquia em que está lotado (obrigatório);
- IV. telefone de contato (obrigatório);
- V. data de contratação (obrigatório, se for o caso);
- VI. data de assunção de nova função (obrigatório, se for o caso) e
- VII. função exercida atualmente e horário de atuação (obrigatório);

**Art. 12.** É responsabilidade do formador e/ou responsável definir o número máximo de participantes no curso, caso seja necessária essa indicação.

## SEÇÃO III

### DA SOLICITAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CURSOS E ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

**Art. 13** A disponibilização de cursos presenciais, semipresenciais e integralmente on-line deve ser realizada pela Equipe Técnica da EGI após a emissão da autorização para criação do curso. O período estabelecido prevê o tempo dispensado para realização da filmagem de videoaulas, a edição de conteúdos didáticos (áudio, vídeo, apostilas digitais, e-books, imagens, outros) e a estruturação da página de cada curso em AVA utilizado.

**Art. 14.** Em caso de cursos elaborados pela EGI, os direitos de utilização, reestruturação e reprodução dos cursos (conteúdos e materiais didáticos) elaborados por servidores municipais e demais colaboradores, no exercício da sua função, serão de propriedade da EGI, sendo resguardado os créditos do docente e/ou autor do curso.

## CAPÍTULO II

### DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS COLABORADORES QUE INTEGRAM A ESCOLA DE GOVERNO DA PMI

#### SEÇÃO I:

##### DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA ESCOLA DE GOVERNO DA PMI

**Art. 15.** A Equipe Pedagógica da EGI será responsável pela formação dos instrutores e apoio técnico-pedagógico que atuarão nos cursos presenciais, semipresenciais e integralmente on-line e pela orientação e avaliação do processo educacional mediado em AVA.

**Art. 16.** A Equipe pedagógica da EGI será composta por profissional com formação em Pedagogia e deverá apresentar as seguintes competências e habilidades:

- I. diploma em licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;
- II. diploma de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área da Educação e ou Gestão de Pessoas no Setor Público;
- III. certificado de participação em cursos realizados pela gestão da EGI relacionados à função exercida, a partir do 2º ano de funcionamento da Escola de Governo; e
- IV. certificado e experiência profissional comprovada em docência.

**Art. 17.** São atribuições da Equipe Pedagógica da EGI:

- I. participar do processo de planejamento das atividades da EGI, ministrando aulas e orientando a aprendizagem da equipe de colaboradores da EGI, formadores e instrutores;
- II. contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação on-line;
- III. orientar e avaliar os planejamentos de ensino de cursos presenciais, semipresenciais e integralmente on-line;
- IV. orientar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos formadores e instrutores que atuarão na modalidade de ensino presencial, semipresencial, integralmente on-line e, quando necessário, apresentar estratégias didáticas para o ensino presencial;
- V. orientar, acompanhar e avaliar os processos educacionais (planejamento de ensino, design, estruturação do ambiente do curso, atendimento pedagógico ofertado ao cursista e avaliação do ensino) dos cursos presenciais, semipresenciais e integralmente on-line realizados em AVA;
- VI. avaliar o desempenho pedagógico do formador e dos instrutores e emitir parecer sobre o trabalho desenvolvido para fins de contratação dos serviços prestados e ou efetivação da compra do curso.
- VII. ofertar cursos para capacitação dos formadores e instrutores referentes aos conhecimentos que asseguram qualidade ao processo educacional realizado em condições presencial, semipresencial e on-line;
- VIII. articular as informações e solicitações entre a gestão da EGI, os formadores e instrutores on-line;
- IX. apresentar à gestão da EGI diferentes recursos e ferramentas interativas que busquem mediar o processo educacional realizado em condições de ensino presencial, semipresencial e on-line;
- X. coordenar a equipe técnica (servidores, estagiários, instrutores e apoio técnico-pedagógico) na produção de material didático, e
- XI. executar outras atividades correlatas.

## SEÇÃO II

### DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

**Art. 18.** A equipe técnica será interdisciplinar com a finalidade de atender as diferentes especificidades e necessidades educacionais das diversas secretarias.

**Art. 19.** Os colaboradores que integrarão a equipe técnica da EGI, deverão apresentar as seguintes competências e habilidades:

- I. conhecimentos básicos no uso de ferramentas interativas e na estruturação/edição de cursos on-line em ambientes virtuais de aprendizagem;
- II. cursos realizados pela Gestão da EGI relacionados à função exercida; e
- III. experiência profissional comprovada em funções administrativas

**Art. 20.** É responsabilidade da equipe técnica da EGI:

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



- I. receber e efetivar as inscrições dos participantes dos cursos de acordo com a solicitação definida pela Secretaria que estes servidores e demais colaboradores estejam lotados;
- II. disponibilizar os cursos, aprovados pela EGI, a partir dos dados coletados com a solicitação para criação de cursos, veiculados em ambiente virtual;
- III. acompanhar e efetivar o cumprimento, juntamente com os instrutores, dos prazos estabelecidos para registro da frequência de participação;
- IV. estruturar, editar e emitir os certificados de participação nos cursos ofertados pela Administração Direta e Indireta do Município de Ibiporã;
- V. informar o formador, instrutor e cursistas, via e-mail, sobre a disponibilização do certificado em AVA;
- VI. bloquear o acesso aos cursos cujo prazo para download do arquivo foi encerrado;
- VII. atender e orientar os servidores e colaboradores em geral, quanto às informações e dúvidas técnicas referentes ao uso de AVA utilizados pela EGI;
- VIII. articular as informações e solicitações entre a gestão da EGI e as secretarias e órgãos municipais;
- IX. reportar, à gestão da EGI, as ocorrências técnicas e pedagógicas, referentes ao AVA;
- X. fazer levantamento semestral dos dados referentes aos cursos ofertados, via AVA, emitindo relatórios gerenciais;
- XI. operacionalizar a produção de materiais didáticos digitais para o atendimento às solicitações dos formadores que atuam nos cursos on-line;
- XII. Acompanhar e orientar os cursistas nas avaliações presenciais que irão realizar ao final do curso; e
- XIII. executar outras atividades correlatas.

### SEÇÃO III

#### DA GESTÃO DA ESCOLA DE GOVERNO DE IBIPORÃ

**Art. 21.** A Gestão da EGI é responsável pela estruturação e design pedagógico geral de AVA, pela formação técnica e didática das equipes técnica e pedagógica e pela coordenação, orientação e acompanhamento dos trabalhos realizados por esses colaboradores.

**Art. 22.** A gestão da EGI será executada por profissional com formação de nível superior e com as competências técnicas, educacionais e de gestão, requeridas para o exercício dessa função. O coordenador da EGI será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. Este profissional deverá apresentar as seguintes competências e habilidades:

- I. bacharelado e/ou licenciatura em pedagogia, administração, direito e tecnólogo em gestão pública;
- II. pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área da educação (preferencialmente na Gestão Educacional), da administração e/ou direito;
- III. certificados de cursos realizados relacionados à função exercida (gestão técnica/administrativa e pedagógica em docência e gestão e desenvolvimento de pessoas); e
- IV. experiência profissional comprovada em docência e/ou formação e gestão e desenvolvimento de pessoas.

**Art. 23.** É responsabilidade do Coordenador da EGI:

- I. proporcionar e manter a segurança e o sigilo dos dados dos servidores cadastrados em AVA.
- II. coordenar, formar e acompanhar a equipe técnica e pedagógica;
- III. administrar ambientes virtuais de aprendizagem, objetivando organizar e estruturar os diferentes recursos e ferramentas interativas para o atendimento às demandas do processo educacional presencial, semipresencial e on-line realizado pelas diferentes secretarias municipais;
- IV. articular e atender as solicitações da gestão pedagógica referente às implementações em AVA utilizado pela EGI;
- V. viabilizar parcerias técnicas/pedagógicas entre as diferentes secretarias, articulando informações/solicitações que tragam soluções e implementações às atividades desenvolvidas em AVA utilizado pela EGI;
- VI. emitir parecer referente ao trabalho pedagógico realizado pelo servidor/colaborador que atuará como formador/instrutor a fim de contratação dos serviços e/ou aquisição de cursos.
- VII. fomentar e estabelecer parceria com instituições de referência e órgãos governamentais (municipais, estaduais e federais) que busquem incentivar e implementar a formação e o desenvolvimento de competências aos servidores/colaboradores municipais.
- VIII. investigar, avaliar e autorizar a disponibilização de diferentes recursos e ferramentas interativas que viabilizem o processo educacional em condições de ensino presencial, semipresencial e on-line;
- IX. relatar aos responsáveis designados pela área da Tecnologia da Informação (TI), eventuais dificuldades técnicas verificadas em AVA utilizado pela EGI;
- X. solicitar à área de TI ações técnicas que implementem/atualizem AVA adotados pela EGI;
- XI. configurar as diferentes funções e suas respectivas permissões em AVA utilizado pela EGI, estabelecendo os trâmites da política de segurança do site;
- XII. inserir, confirmar, editar e excluir o cadastro de usuários no AVA/EGI;
- XIII. executar outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO III

#### DO PAPEL E FUNÇÃO DO FORMADOR/ INSTRUTOR: PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E ON-LINE

#### SEÇÃO I

##### DA ATUAÇÃO COMO FORMADOR/INSTRUTOR

**Art. 24.** É responsabilidade do formador/instrutor sanar dúvidas quanto aos conteúdos disponibilizados no curso e quanto aos objetivos das atividades propostas para o instrutor que atuará no curso.

**Art. 25.** O formador/instrutor deverá apresentar domínio do conteúdo a que se propõe ministrar e das estratégias para o ensino, tanto em condições presenciais como on-line.

**Art. 26.** Compete ao formador/instrutor ou responsável a elaboração e o envio do planejamento de ensino referente ao curso proposto.

**Art. 27.** Após a criação da página do curso pela equipe da EGI, caberá ao formador/instrutor e/ou responsável:

- a) divulgar os dados referentes ao curso;
- b) estruturar, pedagogicamente, o ambiente do curso, disponibilizando informações, conteúdos e atividades estabelecidas no planejamento de ensino;
- c) elaborar as atividades propostas para a aprendizagem do cursista quanto aos conteúdos estabelecidos para o curso;
- d) acompanhar e orientar o cursista na realização das atividades propostas e no acesso aos conteúdos (quando não houver instrutor on-line);
- e) estabelecer e divulgar os critérios para avaliação da aprendizagem;

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- f) avaliar a aprendizagem do aluno no decorrer do desenvolvimento do curso (quando não houver instrutor on-line) e acompanhar e orientar a avaliação presencial dos cursistas ao final da realização do curso;
- g) fornecer feedback avaliativo referente às atividades realizadas pelo cursista (quando não houver instrutor on-line); e
- h) registrar a frequência de participação do cursista (quando não houver instrutor on-line).

## SEÇÃO II

### DAS FUNÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

**Art. 28.** O profissional que exercer a função de apoio técnico-pedagógico presencial, semipresencial e/ou on-line deverá atender aos critérios estabelecidos no art. 19 do presente Decreto.

**Art. 29.** Para desempenhar a função de apoio técnico-pedagógico em curso presencial, semipresencial e integralmente on-line o profissional deverá, obrigatoriamente, participar da formação ofertada pela Equipe Pedagógica da EGI e pelos instrutores da Plataforma de Ensino, adotada pela Escola de Governo, referente aos conhecimentos técnicos e pedagógicos específicos do ensino realizado em condições on-line.

**Art. 30.** É responsabilidade do profissional que atuará como apoio técnico-pedagógico dos cursos:

- a) o atendimento às dúvidas referentes ao uso das ferramentas de AVAs adotados pela EGI e ao acesso aos conteúdos disponibilizados no curso;
- b) promover e fortalecer o vínculo entre os cursistas para realização de trabalhos em grupos quando houver necessidade;
- c) acompanhar e orientar a avaliação presencial dos cursistas ao final da realização do curso.
- d) orientar, acompanhar, avaliar e enviar feedback ao cursista referente às atividades postadas em AVA.
- e) relatar ao docente e/ou responsável o desempenho dos cursistas no decorrer do curso;
- f) fornecer feedback aos docentes e/ou responsáveis sobre os materiais dos cursos e a metodologia de ensino adotada;
- g) reportar aos cursistas informações e orientações enviadas pelo formador e/ou responsável e pela equipe pedagógica da EGI;
- h) realizar a gestão dos dados do desempenho do cursista no decorrer das atividades do curso;
- i) reportar, à Gestão da EGI, as ocorrências técnicas e pedagógicas, referentes ao curso em andamento.
- j) dar suporte conjuntamente com os responsáveis designados pela área de TI, eventuais dificuldades técnicas verificadas em AVA utilizado pela EGI;
- k) solicitar à área de TI ações técnicas que implementem/atualizem ambientes virtuais de aprendizagem adotados pela PMI.

## CAPÍTULO IV

### DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 31** Caberá a EGI a emissão dos certificados e a aprovação dos certificados de terceiros, de cursos, programas de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, seminários, palestras, conferências e outros eventos similares, presenciais, semipresenciais ou integralmente on-line realizados pela Administração Direta do Município de Ibiporã.

**Parágrafo Único.** A elaboração dos certificados utilizará os dados de cadastro e inscrição dos cursistas e docentes, como também dos cursos ofertados, via ambiente virtual utilizado pela EGI.

**Art. 32** A EGI deverá expedir, via AVA, certificado de participação no curso ou evento contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. título do curso ou evento;
- II. nome do(a) servidor(a)/colaborador(a) participante;
- III. data de início e término do curso/evento educacional;
- IV. carga horária total do curso/evento educacional;
- V. carga horária efetivamente cumprida pelo(a) cursista;
- VI. resultado da avaliação da aprendizagem (nota ou conceito); e
- VII. competências desenvolvidas;
- VIII. função desempenhada no curso ou evento educacional (cursista, formador ou responsável, etc.);
- IX. assinatura do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e do (a) coordenador (a) da EGI.

**Art. 33.** Os certificados de cursos e/ou eventos educacionais promovidos pelos órgãos da Administração Direta do Município de Ibiporã que não forem emitidos e/ou validados pela EGI, não serão considerados válidos para a pontuação em processos de promoção desta municipalidade.

**Art. 34.** É de responsabilidade do formador/instrutor ou do apoio técnico-pedagógico do curso/evento educacional o controle efetivo da lista de presença em todos os encontros presenciais.

§ 1º Em cursos semipresenciais ou integralmente on-line é responsabilidade do instrutor on-line o registro de frequência/aproveitamento em ambiente virtual utilizado pela EGI. Na falta do instrutor on-line, caberá ao instrutor-formador/responsável o registro da frequência/aproveitamento em AVA.

**Art. 35.** Os certificados serão emitidos em formato digital para o (a) cursista que cumprir os seguintes critérios mínimos:

§ 1º apresentou o mínimo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso/evento educacional realizado (encontros presenciais e/ou atividades on-line);

§ 2º obteve pontuação referente ao desempenho nas atividades avaliativas propostas igual ou superior a 75% (sessenta e cinco por cento), quando o curso apresentar índices (notas) concernentes aos rendimentos dos cursistas.

§ 3º o curso poderá ter critérios mais rígidos de avaliação para a aprovação, de acordo com as necessidades didático-pedagógica, definidas pela EGI, conjuntamente com a Secretaria Municipal que está solicitando a formação.

**Art. 36.** Compete ao instrutor-formador ou responsável, após orientação e autorização da equipe pedagógica da EGI, divulgar os critérios estabelecidos para a avaliação da aprendizagem das tarefas solicitadas e a carga horária on-line prevista para estas atividades, esclarecendo que tais horas comporão a carga horária total do curso apresentada no certificado.

**Art. 37.** Somente serão contabilizadas, para fins de certificação, as horas on-line reconhecidas pelo formador ou responsável como tarefa efetivamente produzida e registrada/postada pelo cursista em ambiente virtual de aprendizagem utilizada pela PMI.

**Art. 38.** A frequência e participação em curso caracteriza-se no cumprimento de:

- I. carga horária presencial, comprovada mediante apresentação da lista de presença com a assinatura do cursista.
- II. carga horária on-line, comprovada a partir da avaliação da aprendizagem do aluno ao desenvolver e concluir as atividades on-line propostas no curso.

**Art. 39.** Findada a data estabelecida para o término do curso, o formador ou responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos para o registro da frequência/aproveitamento de participação do cursista em AVA. O acompanhamento concernente ao cumprimento dos prazos previstos para registro da frequência/aproveitamento de participação ficará a cargo da equipe técnica da EGI.

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**Art. 40.** Após o registro de frequência/aproveitamento dos cursistas, o instrutor/formador e/ou apoio técnico-pedagógico, deverá enviar um e-mail à EGI, com as seguintes informações:

I. confirmação referente ao preenchimento realizado para registro da frequência/aproveitamento dos cursistas.

II. cópia digitalizada da lista de presença assinada pelos cursistas.

III. possíveis alterações/complementações concernentes aos conteúdos ministrados, dados do curso ou informações sobre cursistas/docente.

**Art. 41.** Recebida, via e-mail, a notificação de registro da frequência, a equipe técnica da EGI terá até 60 (sessenta) dias corridos para notificar o cursista sobre a disponibilização do certificado no ambiente do curso.

§ 1º Após a data de notificação o cursista terá o período de até 90 (noventa) dias corridos para fazer download do arquivo. Após essa data, o acesso ao curso será bloqueado no ambiente.

§ 2º Findado o prazo de 90 dias para download, o cursista poderá solicitar a segunda via do certificado pelo período de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de disponibilização do certificado. Após esse período, o certificado será excluído definitivamente dos arquivos da EGI.

§ 3º A EGI terá até 90 dias corridos, para disponibilizar a 2ª via do certificado após a sua solicitação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42.** As unidades administrativas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, deverão observar as determinações constantes neste Decreto.

**Art. 43.** As situações referentes à formação e à qualificação do servidor municipal e demais colaboradores e à elaboração e emissão de certificados que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela EGI, responsável pela gestão e acompanhamento pertinentes a súmula supracitada, ressalvadas as de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, quando assim a lei expressamente prever.

**Art. 44** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando as demais disposições em contrário.

Ibiporã, em 09 de maio de 2023.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

#### **DECRETO Nº. 278, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Retifica o Decreto nº 133, de 22 de fevereiro de 2023, de nomeação de cargo de provimento efetivo de Cuidador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 133, de 22 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 27 de fevereiro de 2023, de nomeação de THIAGO LELIS GERTRUDES, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

"I - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (ST V), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social:"

Leia-se:

"II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Cuidador Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (ST VI), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social:"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 27 de fevereiro de 2023.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

#### **DECRETO Nº. 279, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº 023, de 10 de abril de 2023 de convocação de candidatos aprovados.

decreta:

Art.1º. Ficam nomeadas, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação:

ALINE PANHAM SABAINI

GISLAINE AUREA DE ALMEIDA

ANA PAULA CÂNDIDO PINTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

#### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**DECRETO Nº. 280, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Nomeia para cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital nº026, de 26 de abril de 2023 de convocação de candidatas aprovados.

decreta:

Art.1º. Fica nomeado o senhor JEFERSON PEREIRA DA SILVA, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional – Carreira de Serviços Profissionais (SP I), Classe “B”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**DECRETO Nº. 282, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Nomeia para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 2.236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 17 de maio de 2023, o senhor OSVALDO DORIGON, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete VI.

Artigo I.

Art. 2º. O servidor receberá a remuneração do cargo de Provimento em Comissão – Código DAS-10.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**EDITAL Nº 032, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**RECLASSIFICA CANDIDATAS APROVADAS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE Médico CLÍNICO GERAL 20h E 40h, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 039/2019.**

**CONSIDERANDO** os protocolos 5964 e 5988 de 2023.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **RECLASSIFICAÇÃO** das candidatas aprovadas no concurso público, aberto pelo Edital nº. 039/2019, reposicionando-as para o final da fila dos aprovados nos cargos de **Médico CLÍNICO GERAL 20h e Médico CLÍNICO GERAL 40h**, tendo em vista que as mesmas pleitearam recolocação por meio de requerimentos devidamente protocolados, a fim de que suas nomeações se deem em momento posterior, quando forem convocadas nas suas novas classificações conforme segue.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Clínico Geral** - Jornada Semanal de 20 horas.

**CLASSIFICAÇÃO ATUAL:**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
23º	LIANE YUMI TATEIWA

**RECLASSIFICAÇÃO:**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
99º	LIANE YUMI TATEIWA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Clínico Geral** - Jornada Semanal de 40 horas.

**CLASSIFICAÇÃO ATUAL:**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
32º	PRISCILA HITOMI IMOTO

**RECLASSIFICAÇÃO:**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
85º	PRISCILA HITOMI IMOTO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## **PORTARIA Nº 272, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

Súmula: Designa Comissão de inclusão de informações públicas na página oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência e Acesso à Informação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município e, ainda:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, postulado a ser observado obrigatoriamente pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados. Do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que disciplina os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 633/2012, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão;

CONSIDERANDO a autonomia política, gerencial e administrativa proporcionada pela elevação do Município à condição de ente federativo pela Constituição Federal;

RESOLVE:

**Art.1º.** Designar a Comissão de inclusão de informações públicas na página oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência e Acesso à Informação, sob a presidência do Servidor Rafat Issa e Vice Presidente Kleverton Thomaz Librais, conforme segue:

Secretaria	Departamento/Divisão	Titular	Suplente
Administração	Almoxarifado	Ivanir Novaes Lopes – mat. 41221	Macelmo Carneiro Miranda – mat. 46811
	Compras e Licitação	Mario Luiz Soares Reghin – mat. 33171	Leandro Garcia Davolio – mat. 41231
	Contratos	Valeria Borges Breda – mat. 15681	Issa Youssef Issa – mat. 44581
	Controladoria Geral	Kleverton Thomaz Librais – mat. 38941	
	Convênios / Parcerias	Vera Lucia Martins – mat. 17531	Nilce Satimi Hasegawa Nakayama – mat. 29601
	Patrimônio	Elen Francyne Henriques Dos Santos – mat. 43381	Lucas Roverato Pereira – mat. 40981
	Trânsito	Clovis Danielton Bordinoski – mat. 46901	
Agricultura e Meio Ambiente	Administrativo	Patricia Lucia Marcelino – mat. 23091	Wescley Rene da Silva – mat. 47771
Assistência Social	Administrativo	Lidia Regina Martins – mat. 44081	Amanda Welter – mat. 45041
Cultura e Turismo	Administrativo	Rosangela Mara de Lima Freitas – mat. 25431	Jaime dos Santos Kaster – mat. 29401
Educação	Administrativo	Marianna Soares Reghin Welani – mat. 30821	Willian Augusto Moreira – mat. 41051
Esportes e Lazer	Administrativo	Emerson José de Oliveira – mat. 27181	Claudio Marcos Gozzo – mat. 46391
Finanças	Contabilidade	Alex Sandro Alves – mat. 33741	Patrícia Alethea Alves Manoel – mat. 44901
	Tesouraria	Dayane Cristine Rosa de Oliveira – mat. 42071	Guilherme Francisco de Souza – mat. 43771
	Tributação / Protocolo	Camila Ravanhani – mat. 40601	Vinicius da Silva Catarino – mat. 41161
Gabinete	Núcleo de Comunicação Social	Leonardo Pelisson de Souza – mat. 46481	Larissa Aparecida Mariano – mat 48361
Gestão de Pessoas	Administrativo	Adrienne Mika Sonoda – mat. 33191	Luan Felipe de Paula – mat. 44191
IBIPREV	IBIPREV	Isabela Storti Zuba – mat. 40951	Flavia Cristina Masuda Ruiz – mat. 25771
Desenvolvimento Econômico	Administrativo	Manoelino de Carvalho – mat. 47811	
Ouvidoria	Administrativo	José Aparecido de Abreu – mat. 46731	
Planejamento e Urbanismo	Administrativo	Sandra Cristina Mendes – mat. 40921	Isadora Furlaneto Rodrigues – mat. 47021
Serviços Públicos, Obras e Viação	Administrativo	Fernando Cesar Batini – 27381	Ana Lucia Ludwig – mat. 31541
Procuradoria	Administrativo	Débora Batista de Lima Borges – 23511	Alex Ferreira da Cruz – mat. 39031
Saúde	Administrativo	Vanessa Aparecida Pereira Gonçalves – mat. 35061	Leonardo de Assis Carvalho – mat. 43891
Tecnologia da Informação	Administrativo	Rafat Issa - mat. 15581	Cintia Rafaella Weigert Subtil – mat. 44631
Trabalho e Economia Solidária	Administrativo	Patrícia Santos Manoel – mat. 31261	Sonia Regina Martins - mat. 19731
SAMAE		Hélio Cesar da Silva – mat. 61	Renato Jose de Lima – mat. 2651

### **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**Art.2º.** Esta Comissão será responsável pelos documentos e informações a serem enviados ao Núcleo de Comunicação, dentro dos padrões estabelecidos pelo mesmo, bem como a conferência e acompanhamento destas publicações, atendendo as demandas envolvendo a manutenção e inovações que se fizerem necessárias no portal de cada Secretaria/Departamento e Entidade.

**Art.3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria nº 082, de 31 de Janeiro de 2023.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

### **PORTARIA Nº 305, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Prorrogação da Posse e do Exercício do cargo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** a solicitação requerida por meio do Protocolo nº. 5644/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER à candidata abaixo relacionada, convocada do Concurso Público aberto através do Edital nº. **039/2019**, a prorrogação da Posse e do Exercício, **por mais 15 dias**, contados da data do término da primeira prorrogação concedida por meio da Portaria nº 293, de 24 de abril de 2023.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
5644/2023 02/05/2023	ANA CARLA DE MIRANDA SANTOS	Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano) – 20h	230/2023 – Publicado em 17/04/2023	02/05/2023	16/05/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

### **PORTARIA Nº. 306, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Revoga portaria que designa para função de Docente de Classe Bilingue em língua nativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a mudança de lotação do servidor por meio da Portaria nº 214, de 27 de março de 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria nº 371, de 17 de maio de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município em 23 de maio de 2022, que designou a servidora LEIDIANE CRISTINA AIELLO DOS SANTOS, matrícula 43831, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, por 20 (vinte) horas semanais, para responder pela função de Docente de Classe Bilingue em língua nativa.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2023.

**ANTONIO PRATA NETO**

**Secretário Municipal de Educação**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

### **PORTARIA Nº. 307, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Revoga portaria que designa para função de Docente de Classe Bilingue em língua nativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a mudança de lotação do servidor por meio da Portaria nº 214, de 27 de março de 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria nº 361, de 17 de maio de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município em 23 de maio de 2022, que designou o servidor MASSAO KAWAHAMA, matrícula 46161, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, por 40 (quarenta) horas semanais, para responder pela função de Docente de Classe Bilingue em língua nativa.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2023.

**ANTONIO PRATA NETO**

**Secretário Municipal de Educação**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

### **PORTARIA Nº. 315, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

SUSPENDE O PROCESSO ADMISSINAL DE CANDIDATA CONVOCADA PARA ASSUMIR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EDITAL DE ABERTURA Nº039/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17, §6º da Lei Municipal nº 2236/08 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,  
**CONSIDERANDO** o Protocolo sob o nº 5655/2023 de 28/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a partir de 28 de abril de 2023 o processo de admissão, a nomeação, a posse e o exercício no cargo de provimento efetivo de **Tecnólogo em Gestão Pública**, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da candidata **DANIANE MATIAS GOUVEIA ALVES DE LIMA**, convocada por meio do Edital nº. 026/2023 do **Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019**, por motivo de estar com bebê recém-nascido.

Art. 2º Fica a candidata acima citada a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas a partir de **16 de outubro de 2023**, data em que seu bebê terá completado 180 dias, para dar continuidade ao processo de admissão, nomeação, posse e exercício.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**  
JOSE MARIA FERREIRA  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº. 320, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Designa para responder pela função de Coordenação Pedagógica a servidora do quadro do magistério público municipal na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO e tendo em vista o que dispõe o artigo 64 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.178, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre alterações em dispositivos na Lei Municipal nº 2.432/2010,

CONSIDERANDO que a servidora tem um padrão cedido do Município de Jataizinho para o Município de Ibiporã desde março de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora GISELE MATIAS DE LIMA PEREIRA, matrícula 37741, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Complexo Educacional Municipal Professora Vera Lúcia Pansardi Casagrande, por 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de março de 2023.

Art.2º Atribui à servidora ora designada a gratificação constante do Anexo IX, item XIII, da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações.

Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 127, de 16 de fevereiro de 2023.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**  
ANTONIO PRATA NETO  
**Secretário Municipal de Educação**  
JOSE MARIA FERREIRA  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 325, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Promove na Progressão Vertical servidoras, que concluíram com êxito o estágio probatório.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011- Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder às servidoras abaixo relacionadas, a promoção por **Progressão Vertical**, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento por terem concluído com êxito o período do estágio probatório.

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL		NÍVEL PROMOVIDO		A PARTIR
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
45681	NAIARA SALINET DE MELO	Medico Psiquiatra	A	01	A	04	20/04/2023
45691	ANA CLAUDIA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	A	01	A	04	20/04/2023
45721	FABIANA GRANZOTE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem	A	01	A	04	04/05/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

LUAN FELIPE DE PAULA  
**Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas**  
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 326, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Retifica a Portaria 271, de 17 de abril de 2023, que mantém a redução da carga horária da servidora pública Municipal.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 271, de 17 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 20 de abril de 2023, que concedeu a manutenção da redução da carga horária, passando a conter os seguintes termos:

Onde se lê:

“MANTER a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas para 34 (trinta e quatro) horas semanais da jornada laborativa da servidora RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS - matrícula 33011 [...]”

Leia-se:

“MANTER a redução da carga horária de 30 (trinta) horas para 24 (vinte e quatro) horas semanais da jornada laborativa da servidora RAQUEL SOARES DOS REIS MARTINS - matrícula 33011 [...]”

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 331, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Designa Comissão Especial para atestar o recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 73/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – SMAAMA,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir do dia 1º de maio de 2023 os servidores: MARCIA REGINA BURIN – matrícula 20821, JOAO MARCOS SILLA – matrícula 41521, e WESCLEY RENE DA SILVA – matrícula 47771, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, com a finalidade precípua de atestar o recebimento de mercadorias da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, decorrentes dos processos licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 237, de 13 de abril de 2022.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº 332, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Designa responsáveis pela Fiscalização e Gestão dos Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 73/2023 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente,  
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir do dia 1º de maio de 2023 os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela **fiscalização e gestão dos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

**fiscais:**- ANDRESSA DAS GRACAS SILVA DE PAULO – matrícula 33121;

- GABRIELA SALLES TSAY – matrícula 48301;

- MARCIA REGINA BURIN – matrícula 20821;

- WESCLEY RENE DA SILVA – matrícula 47771;

- JOAO MARCOS SILLA – matrícula 41521;

- EDILSON APARECIDO ALVES – matrícula 10851;

**GESTOR:**- ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE – matrícula 48721.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
**Prefeito**

**PORTARIA Nº. 335, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Designa Comissão de Análise de Documentos de Editais de Chamamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 043/23 da Divisão de Patrimônios;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir do dia 1º de maio de 2023 a Comissão para Análise de Documentos referente aos editais de chamamento para utilização de espaço público em grandes eventos organizados pelo Município, composta pelos servidores:

Titulares:

LUCAS ROVERATO PEREIRA – matrícula 40981,



ELEN FRANCYNE HENRIQUES DOS SANTOS – matrícula 43381;

JOAO PAULO DE ASSIS – matrícula 33781;

Suplentes:

LILIAN MARA GOVEA – matrícula 28671;

ALAN DIEGO FERREIRA – matrícula 46431.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**PORTARIA Nº 336, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

Súmula: Retifica a Portaria 278, de 20 de abril de 2023, que designa interinamente LAIS DA SILVA LIMA SOUZA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Art. 394-A da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 278, de 20 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 28 de abril de 2023, que designa interinamente LAIS DA SILVA LIMA SOUZA, matrícula 41571, para responder pela Função de Confiança como Chefe da Divisão de Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, passando a conter os seguintes termos:

**Onde se lê:**

“**Art. 2º.** Atribuir à servidora ora designada a gratificação símbolo FC-4.

[...]

**Art. 5º.** Suspendem temporariamente os efeitos da Portaria nº 576, de 19 de julho de 2021, que designou a servidora como Coordenadora de UBS.”

**Leia-se:**

“**Art. 2º.** Manter à servidora ora designada a gratificação símbolo **FC-3**.

[...]

**Art. 5º. Manter** os efeitos da Portaria nº 576, de 19 de julho de 2021, por estar amparada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.”

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO**

**DECRETO Nº258/2023, DATADO DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 17.119/2022.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes 50-1-A (CINQUENTA UM A) medindo 32.734,53M<sup>2</sup> (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO E CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), matrícula nº 31.033 e Lote 50-1-A-15 – APP REMANESCENTE( CINQUENTA E UM A QUINZE) medindo 10.283,33M<sup>2</sup> (DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS E TRINTA E TRÊS METROS QUADRADOS), DA GLEBA GUARANI, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 50-1-A/50-1-A-15-APP-REMANESCENTE.....MEDINDO 43.017,86M<sup>2</sup>

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JUNIOR FREDERICO ALIANO**

**Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

**Prefeito**

**SAMAE**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2022**  
**(Pregão Eletrônico nº 58/2020)**

Contratante:SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contratado:COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

Objeto:Reajuste contratual, com aplicação do índice do INPC/IBGE aos custos operacionais e insumos no período apurado (5,71138% março/2022 a março/2023), bem como a repactuação do valor mensal pago pelos serviços do Contrato nº 05/2022 devido ao aumento salarial e de encargos conforme Convenções Coletivas apresentadas.

Processo licitatório: Pregão nº 58/2020.

Valor mensal aditado:R\$ 259.294,95 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Valor total aditado: R\$ 6.062.508,95 (seis milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Data da assinatura: 12 de maio de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

**Diretor-Presidente do SAMAE**

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 13/2023

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratados: BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80

Processo: Processo Adm nº 707/2023 - Dispensa nº 13/2023.

Objeto: Aquisição imediata de Hipoclorito de Cálcio Granulado, a ser utilizado na manutenção do processo de desinfecção nos sistemas do condomínio Itaúna I e II

Base Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Recursos: Próprios

BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80					
Item	Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO - PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - Com registro na ANVISA; - Concentração de aditivos 65%; - Isento de soda cáustica.	Kg	160	R\$ 22,50	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>

Ibiporã, 16 de maio de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

**DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)